



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 05/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 80, Centro, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto. 101 na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 2.240 (duas mil, duzentas e quarenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril/2017**, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	2.240	Un	<p><b>Cestas Básicas, contendo:</b></p> <p><b>1) 05Kg de açúcar cristal branco</b>, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.</p> <p><b>2) 03un óleo vegetal de soja</b>, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p><b>3) 01Kg de farinha de milho</b>, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.</p> <p><b>4) 10Kg de farinha de trigo especial</b>, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg.</p> <p><b>5) 03Kg de feijão preto</b>, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.</p> <p><b>6) 08Kg de arroz</b>, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.</p> <p><b>7) 02pc de sabão de glicerina</b>, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.</p> <p><b>8) 02un de creme dental</b>, para dentes sensíveis, sem efeito branqueador, que possui em sua fórmula citrato de potássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 100g.</p> <p><b>9) 02pc de papel higiênico</b>, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.</p> <p><b>10) 01cx de sabão em pó</b>, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg.</p> <p><b>11) 01pc de café solúvel granulado descafeinado</b>, embalagem de 50g.</p> <p><b>12) 01un de doce de leite</b>, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.</p> <p><b>13) Massa, com ovos</b>, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.</p> <p><b>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.</b></p>

**2 DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1 Caberá a CONTRATADA:**

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no ANEXO I;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**2.2 Caberá ao CONTRATANTE:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

**3 DA ENTREGA:**

**3.1** A entrega das cestas básicas deverá ser efetuada, em local, dentro do perímetro urbano do Município, em prédio adequado para a entrega, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter 05 Kg de açúcar, 03 latas de óleo vegetal de soja, 01 Kg de farinha de milho, 10 Kg de farinha de trigo, 03 Kg de feijão preto, 08 Kg de arroz, 02 um creme dental, 02 pc de papel higiênico, 02 pc de sabão em barra, 01 cx de sabão em pó, 01 pc de café, 01 pt de doce de leite, 01 pc de massa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo a entrega realizar-se, nos dias e nas quantidades abaixo relacionadas, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30min às 19h, sem quaisquer ônus ao Município:

Nº Cestas Básicas	Data Entrega
560 (relativo ao mês de janeiro/2017)	09 e 10/02
560 (relativo ao mês de fevereiro/2017)	09 e 10/02
560 (relativo ao mês de março/2017)	02 e 03/03
560 (relativo ao mês de abril/2017)	06 e 07/04

**3.2** A empresa adjudicatária somente poderá fazer a entrega da Cesta Básica mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor, a qual valerá como recibo.

**3.3** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.4** Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**3.5** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital, apresentado na Proposta e aceito pela Comissão designada, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas a substituição, contados da notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

**3.6** O recebimento dos produtos, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.7** As despesas de frete e seguro até a entrega das cestas, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**3.8** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**4 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**5 DO VALOR:**

Pelo fornecimento das cestas básicas a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 133,65 (cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) por cesta básica, totalizando R\$ 299.376,00 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e setenta e seis reais).

**6 DO PAGAMENTO:**

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**6.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias após cada entrega, conforme item 2 acima, mediante a apresentação da fatura correspondente, ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa.

**6.2** A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.2.1** Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos itens, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

**6.3** O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

**6.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**6.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**7.1** Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida no contrato.

**7.2** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **8 DAS PENALIDADES:**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **9 DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** A Fiscalização do presente contrato será exercida por Comissão designada, a qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

**9.2** A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**9.3** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **10 DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**10.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-66, constante do orçamento vigente.

**12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017, de 09/01/2017 (Processo Administrativo nº 006/2017)**.

**13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006.

**14 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Santo Augusto-RS, 31 de Janeiro de 2017

**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

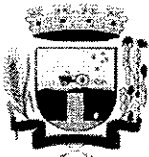
**RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**  
Sócio Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_ CPF

  
**Dalana M. R. Schindler**  
Assessora Jurídica  
Matrícula: 2680





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 005/2017**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 80, Centro, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto. 101 na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 2.240 (duas mil, duzentas e quarenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril/2017**, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	2.240	Un	<b>Cestas Básicas, contendo:</b> <b>1) 05Kg de açúcar cristal branco</b> , especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg. <b>2) 03un óleo vegetal de soja</b> , contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. <b>3) 01Kg de farinha de milho</b> , média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. <b>4) 10Kg de farinha de trigo especial</b> , tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg. <b>5) 03Kg de feijão preto</b> , tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. <b>6) 08Kg de arroz</b> , branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg. <b>7) 02pc de sabão de glicerina</b> , embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. <b>8) 02un de creme dental</b> , para dentes sensíveis, sem efeito branqueador, que possui em sua fórmula citrato de potássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 100g. <b>9) 02pc de papel higiênico</b> , neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo. <b>10) 01cx de sabão em pó</b> , com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg. <b>11) 01pc de café solúvel granulado descafeinado</b> , embalagem de 50g. <b>12) 01un de doce de leite</b> , contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g. <b>13) Massa, com ovos</b> , formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g. <b>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.</b>

**3 DO ACRÉSCIMO:**

**3.1** Fica acrescido ao objeto do presente contrato **05 (cinco)** cestas básicas, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8666/93, relativo aos meses de janeiro e fevereiro, conforme Memorando Interno n.º 022/2017/DRH, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passa a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**3.2** Em face do acréscimo o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 133,65** (cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) por cesta básica, totalizando o valor de **R\$ 668,25** (seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-66, constante do orçamento vigente.

**5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017, de 09/01/2017 (Processo Administrativo nº 006/2017)**.

**6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006.

**7 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

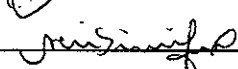
Santo Augusto-RS, 08 de Fevereiro de 2017.

  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**  
Sócio- Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF

  
997568620-68

**Rafaela Meira Dutra**  
Procuradora do Município  
OAB/RS 73849 CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 005/2017**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 80, Centro, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto. 101 na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 2.240 (duas mil, duzentas e quarenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril/2017**, com amparo na Lei Municipal n.º 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	2.240	Un	<p><b>Cestas Básicas, contendo:</b></p> <p><b>1) 05Kg de açúcar cristal branco</b>, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.</p> <p><b>2) 03un óleo vegetal de soja</b>, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p><b>3) 01Kg de farinha de milho</b>, média, bom cozimento, de primeira qualidade, <b>acondicionada em embalagens de 01 kg.</b></p> <p><b>4) 10Kg de farinha de trigo especial</b>, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, <b>acondicionada em embalagens de 05 Kg.</b></p> <p><b>5) 03Kg de feijão preto</b>, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.</p> <p><b>6) 08Kg de arroz</b>, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.</p> <p><b>7) 02pc de sabão de glicerina</b>, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.</p> <p><b>8) 02un de creme dental</b>, para dentes sensíveis, sem efeito branqueador, que possui em sua fórmula citrato de potássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 100g.</p> <p><b>9) 02pc de papel higiênico</b>, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.</p> <p><b>10) 01cx de sabão em pó</b>, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg.</p> <p><b>11) 01pc de café solúvel granulado descafeinado</b>, embalagem de 50g.</p> <p><b>12) 01un de doce de leite</b>, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.</p> <p><b>13) Massa, com ovos</b>, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.</p> <p><b>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.</b></p>

**3 DO ACRÉSCIMO:**

**3.1** Fica acrescido ao objeto do presente contrato **10 (dez)** cestas básicas, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, relativo aos meses de janeiro e fevereiro, conforme Memorando Interno nº 030/2017/DRH, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passa a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**3.2** Em face do acréscimo o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 133,65** (cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) por cesta básica, totalizando o valor de **R\$ 1.336,50** (um mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-66, constante do orçamento vigente.

**5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017, de 09/01/2017 (Processo Administrativo nº 006/2017)**.

**6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006.

**7 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

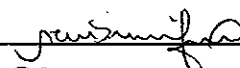
Santo Augusto-RS, 24 de Fevereiro de 2017

  
**Dalana M. R. Schindler**  
Assessora Jurídica  
Matrícula: 2680  
Testemunhas:

  
**NALDO WIEGERT**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

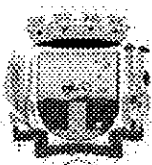
  
**RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

CPF

  
99756862068

CPF





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 005/2017**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 80, Centro, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto. 101 na cidade de Santo Augusto-RS, CEP: 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de 2.240 (duas mil, duzentas e quarenta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de **janeiro, fevereiro, março e abril/2017**, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	2.240	Un	<p><b>Cestas Básicas, contendo:</b></p> <p><b>1) 05Kg de açúcar cristal branco</b>, especial, filtrado, de primeira qualidade, composição básica de 99,6% (mínimo) de sacarose, 0,10% (máxima) de sais minerais, 0,07% (máximo) de umidade, contendo a cada 5g: 20Kcal, 5g carboidrato, não contendo glúten, acondicionado em embalagens de 05 kg.</p> <p><b>2) 03un óleo vegetal de soja</b>, contendo em média a cada 13ml: valor energético 108Kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, gordura saturada 2g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9mg, acondicionado em embalagens de 900 ml.</p> <p><b>3) 01Kg de farinha de milho</b>, média, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg.</p> <p><b>4) 10Kg de farinha de trigo especial</b>, tipo 01, contendo a cada 50g: valor energético: 168kcal, CHO: 35g, PTN: 5,5g, gorduras totais: 0,5g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: 1,4g, sódio: 2,2mg, ferro: 3,2mg, ácido fólico: 75ug, acondicionada em embalagens de 05 Kg.</p> <p><b>5) 03Kg de feijão preto</b>, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 60 gramas de feijão cru: 174 kcal, 30g de carboidratos, 11g de proteína, 1,1g gorduras totais, 0g gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,4g de fibra alimentar, 6,6 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg.</p> <p><b>6) 08Kg de arroz</b>, branco, polido, longo, fino, tipo 1, acondicionado em embalagens de 02 Kg.</p> <p><b>7) 02pc de sabão de glicerina</b>, embalagem de 01 Kg, com 05 (cinco) unidades cada, tendo cada unidade 200g, testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.</p> <p><b>8) 02un de creme dental</b>, para dentes sensíveis, sem efeito branqueador, que possui em sua fórmula citrato de potássio, citrato de zinco e pirofosfato (TKPP), contém flúor, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO), em embalagem de 100g.</p> <p><b>9) 02pc de papel higiênico</b>, neutro, folha dupla, de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, picotada, com extrato de algodão, pacote com 04 rolos, medindo 30mx10cm cada rolo.</p> <p><b>10) 01cx de sabão em pó</b>, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, acondicionado em caixa reciclável de 02 Kg.</p> <p><b>11) 01pc de café solúvel granulado descafeinado</b>, embalagem de 50g.</p> <p><b>12) 01un de doce de leite</b>, contendo a cada 20g: valor energético 60Kcal, CHO:11g, PTN: 1,2g, gorduras totais: 1,2g, gorduras saturadas: 0,7g, gorduras trans 0g, sódio: 39mg, cálcio: 41mg, coloração marrom escuro, consistência cremosa, embalagem de 400g.</p> <p><b>13) Massa, com ovos</b>, formato spaghetti, excelente qualidade, embalagem de 500g.</p> <p><b>Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção da farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses.</b></p>

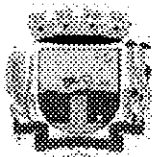
**3 DO ACRÉSCIMO:**

**3.1** Fica acrescido ao objeto do presente contrato **15 (quinze)** cestas básicas, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, relativo aos meses de janeiro e fevereiro, conforme Memorando Interno nº 049/2017/DRH, Parecer da Assessoria Jurídica nº 80/2017 e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passa a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**3.2** Em face do acréscimo o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 133,65** (cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) por cesta básica, totalizando o valor de **R\$ 2.004,75** (dois mil e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/22-66, constante do orçamento vigente.

**5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017, de 09/01/2017 (Processo Administrativo nº 006/2017)**.

**6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006.

**7 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 06 de abril de 2017.

*Dalana M. R. Schindler*  
Assessora Jurídica  
Matrícula: 2680

*Naldo Wiegert*  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Rodrigo Schumann Franzen*  
RODRIGO SCHUMANN FRANZEN  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

*Carla de Jesus*  
020 909 740 01

CPF

*Amajara Aita Nicoli*  
000.460.450.40